

# INSTITUTO DOS LAGOS RIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONCORRENCIA SIMPLIFICADA Nº 057/2012 CS PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2012

Data: 02/01/2013

Objeto: Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador e CIPA/SIPAT (NR 5) para atender as Unidades de Pronto atendimento geridas pelo Instituto dos Lagos Rio -OSS

#### **Cronograma:**

AÇÃO	DATAS
Lançamento Edital	02/01/2013
Limite de proposta	04/01/2013
Resultado Final	11/01/2013

#### **EDITAL**



Data: 02/01/2013

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Responsável pelo Setor de Compras do ILR, considerando a necessidade de desenvolvimento das atividades junto às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), resolve efetuar Concorrência Simplificada, para contratação de empresa fornecedora de Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador e CIPA/SIPAT (NR 5). O serviço será efetuado pelo prestador que apresentar o MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios como segue.

O presente Edital rege-se pelo Regulamento de Compras do **ILR**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<u>www.institutolagosrio.com.br</u>), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

O serviço do objeto desta concorrência deverá seguir exatamente os termos do contrato, cuja minuta acompanha o presente.

O **ILR** poderá desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que disto resulte qualquer direito ao concorrente.

#### 1 - DO OBJETO

Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador e CIPA/SIPAT (NR 5).

#### 2 - DAS PROPOSTAS

- **2.1** Os prestadores de serviço interessados no fornecimento do objeto deste Edital deverão apresentar propostas até o dia 04 de janeiro de 2013, às 16 horas, no endereço Rua do Carmo, 09, 10º andar Centro CEP nº 20011-020, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para *silvia* @*institutolagosrio.com.br*.
- **2.2** As propostas serão apreciadas e o resultado final conhecido até o dia 11 de janeiro de 2013.
- **2.3** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, avaliada a especificação apresentada, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e



indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

- **2.4** Os serviços serão prestados de acordo com os quantitativos e no local indicado na Ordem de Serviço, que será cada uma das UPAs atendidas.
- **2.5** Os custos com o frete para entrega do objeto desse Edital correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### 3 - DA HABILITAÇÃO

- **3.1** Juntamente com as propostas, o prestador deverá apresentar:
- a. Seus atos constitutivos e alterações do instrumento;
- b. Copia de Identidade e CPF dos sócios;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente, Acompanhadas de certidão de divida ativa de cada ente:
- f. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- h. Balanço patrimonial acompanhado de DRE do ano de 2011;
- i. Certidão de falência e concordata, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação:
- i. CND Trabalhistas
- k.Pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou copia de contrato firmado comprovando que a concorrente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência; e
- 3.2 Todos os documentos referidos no item 3.1 deverão ser entregues pela empresa vencedora até 3 (três) dias antes da data marcada para assinatura do contrato.

#### **4 - DAS NORMAS GERAIS**

- **4.1** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada Pessoas Físicas.
- **4.2** Os casos omissos serão solucionados pela Gerência de Aquisições do **ILR**, com base no Regulamento de Compras e legislação pertinente.

Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do ILR.



Silvia Osandabaráz Carvalho

Diretora de Compras

Fernanda Andrade de Souza

Assessora Jurídica



#### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 02/01/2013



#### **1 - OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador e CIPA/SIPAT (NR 5).

#### 2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **2.1** O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:
  - a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
  - c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
  - d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
  - e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e
  - f) Declaração de que disponibilizará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço do ILR, materiais objeto deste Termo de Referência.
- **2.2** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **ILR** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- **2.3** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

#### 3 - DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço.
- **3.2** A estimativa do efetivo para realização dos serviços é de 200 funcionários por UPA, sendo o presente Edital relativo a até 10 Unidades.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Avaliação Ergonômica, Perfil Profissiográfico Profissional, Programa de Saúde do



Trabalhador da CONTRATANTE, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

#### 4.1. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR n° 17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados da CONTRATANTE.

#### **4.1.1**. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise Anamnese do empregado:
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional ASO: periódico, Admissional, Demissional, Alteração de função e Retorno ao Trabalho
- Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas á saúde dos empregados da contratante:
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

#### 4.2. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR 9 referidos riscos como: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrasom e o ultra-som); agentes químicos: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras,fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

#### 4.2.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

- Consultoria e Desenvolvimento do PPRA;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante:



- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- Medições ambientais através de aparelhos: NPS Nível de Pressão Sonora (dB Ruído),
   IBGTU Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux –
   Luminosidade (Luz), NURA Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade);
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- Atender todas as exigência contida na NR 9.

#### 4.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.

#### 4.3.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do LTCAT os seguintes serviços:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;
- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

#### 4.4. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

A NR – 17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às

características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá a empresa CONTRATADA realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na própria NR – 17.

#### 4.4.1. A avaliação ergonômica compreende:

- Análise Ergonômica;
- Laudo Ergonômico;
- Ações de Prevenção e Correção.

#### 4.5. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação



profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

#### 4.5.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

- · Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- Assessoria permanente à empresa contratante;

#### 4.6. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas que de prevenção e orientar os demais empregados quanto a prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

#### 4.6.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do CIPA os seguintes serviços:

- Elaborar edital de convocação para formação da CIPA;
- Orientar o ILR sobre forma de divulgação do edital;
- Elaborar ficha de inscrição com protocolo;
- · Elaborar edital com data de inscrição;
- Orientar a contratante sobre o processo de inscrição dos candidatos;
- Preparar cédula para votação;
- Preparar urna;
- Preparar lista de presença para votação;
- Orientar a contratante para realização das eleições;
- Realizar apuração dos votos;
- Elaborar ata de eleição e apuração dos votos;
- Orientar a contratante na nomeação dos representantes do empregador;
- Orientar a contratante na divulgação da composição da CIPA;
- Realizar cursos de treinamento e capacitação para os membros da CIPA;
- Elaborar calendário mensal de reuniões;
- Orientar a contratante na elaboração e realização da primeira reunião e posse;
- Orientar a contratante na elaboração das atas das reuniões;
- Orientar a contratante no processo de registro no DRT do processo de eleição dos membros da CIPA.
- Observar em todas as suas ações, as orientações determinadas pela NR 5, de forma a satisfazer plenamente suas obrigações pelos serviços contratados.
- $\bullet$  Promover o treinamento dos membros da CIPA, nos termos do item 5.33 da NR 5, antes de sua posse.

### 4.7. SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO



Semana onde são realizadas ações voltadas à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. É uma atividade obrigatória para todas as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho, devendo ser realizada com frequência anual.

## <u>4.7.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações da SIPAT, de acordo com a NR – 5, os Seguintes serviços:</u>

- Capacitação/Orientação dos funcionários da ILR para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- **4.8**. A CONTRATADA deverá prover acesso a sistema "on-line" que permitam à contratante gerar relatórios, conferir laudos, PPP, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e realizar solicitações.
- **4.9**. O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da CONTRATADA, especializado em medicina ocupacional, através de central de atendimento telefônico e "online" e por meio de visitas periódicas ao ILR
- **4.10**. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h úteis após a efetivação do atendimento mediante controle de emissão de protocolo.
- 4.11. Disponibilizar Assessoria Nexo Técnico Epidemiológico (Nexo Causal).
- **4.12**. Promover Palestras Preventivas e educativas para o bem estar e desenvolvimento dos empregados da contratante, conforme descrito neste instrumento.
- **4.13.** A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato o ILR toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.** Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- **5.2**. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- **5.3**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços no ILR
- **5.4**. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- **5.5**. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pelo ILR;
- **5.6**. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal:



- **5.7**. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao ILR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo ILR;
- **5.8**. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ILR quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.9. Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- **5.10**. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **5.11**. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- **5.12**. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- **5.13**. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos:
- **5.14**. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 5.15. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional ASO;
- **5.16**. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;
- **5.17**. Realizar homologação de Atestados Médicos;
- **5.18.** Para os casos em que a sede da contratada se localizar a uma distância igual ou superior a 5 km da sede do ILR, os exames admissionais deverão ser realizados na sede do ILR, sendo a contratada obrigada a enviar médico do trabalho de acordo com solicitação e agendamento prévio;
- **5.19**. Para os casos de exames demissionais os mesmos serão realizados na sede da contratada.
- **5.20.** Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
- **5.20.1** A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da CONTRATADA.
- **5.21** Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao



CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**5.22** Na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

#### 6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1** A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **ILR**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referencia, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado.

#### 7 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1** Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o máximo de 60 meses.
- **7.2** O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida qualquer indenização a outra Parte.

#### 8 - PAGAMENTO

**8.1** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pelo colaborador do **ILR**, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da **CONTRATADA**.

#### 9 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

**9.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **ILR** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência e no Contrato.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **10.1** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail silvia @institutolagosrio.com.br.
- **10.2** Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do **ILR** (*www.institutolagosrio.com.br*), no link **"COMPRAS**.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

SILVIA OSANDABARAZ CARVALHO

Diretora de Compras - ILR

FERNANDA ANDRADE DE SOUZA

Assessora Jurídica - ILR

ANEXO I

057/2012-CS 067/2012

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



#### DE MEDICINA DO TRABALHO, FIRMADO ENTRE O ILR, E A EMPRESA .

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos
com CNPJ de nº 07.813.739/0001-61, situado à Rua da Assembleia, 10, Parte 2617 - Centro
<ul> <li>CEP nº 20011-901, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de</li> </ul>
02 de junho de 2009, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro
FÁBIO ANDRADE DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP,
inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado CONTRATANTE e a
fornecedora, estabelecido na,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº
neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer
os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação
vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 057/2012, mediante as cláusulas e
condições seguintes:
Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de
Compras do CONTRATANTE;
0
Considerando que o(a) fornecedor(a) selecionado(a) praticará o mesmo preço apresentado na
proposta de/2012, anexada a este Contrato;

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, SUBDIVIDIDOS EM: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NR 7), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), AVALIAÇÃO ERGONÔMICA (NR 17), AVALIAÇÃO DE CLÍNICA E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E CIPA/SIPAT (NR 5).

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
  - c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades; e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA 5ª - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da Concorrência Simplificada № 057/2012 CS, o ILR pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ xxxx (XXXXXXXXX).

**Parágrafo Único** - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

## CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Segundo** - Os serviços cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

**Parágrafo Terceira** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO** - **ILR**, sito à Rua do Carmo, 09, 10° andar - Centro – CEP n° 20011-020, após a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado pela CONTRATANTE novo prazo de pagamento.

#### CLÁUSULA 9<sup>2</sup> - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

**Parágrafo Único** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade do **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.



#### CLÁUSULA 11a - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da CONTRATADA;
- f) a dissolução da CONTRATADA;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

Parágrafo Único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

#### CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro.	de	de 2012
IND UE JAHEID.	u <del>c</del>	UC 2012



	CONTRATADA	
	NOME DA EMPRESA	
	CONTRATANTE	
	INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR	
Testemunha	Testemunha	
NOME RG	NOME RG	